

SECRETARIA GERAL
DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 7 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 18.158-63, resolve:

Nº 46 — Remover, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Instrução número 1-63, S.G.A., os servidores da NOVACAP à disposição desta Prefeitura, Benedito José Pinto e Waldívino Martins Israel, do Departamento Florestal, da Superintendência Geral de Agricultura, para o Departamento Agropecuario, da mesma Superintendência. — Roberto Parente Correia — Diretor da Divisão do Pessoal

PORTARIA DE 11 DE NOVEMBRO
DE 1963

O Diretor da Divisão do Pessoal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do ofício nº 238-63-AP, resolve:

Nº 47 — Remover, nos termos do art. 6º, inciso II, da Instrução nº 1-63-S.G.A., o servidor da NOVACAP à disposição desta Prefeitura, José Hardy de Aguiar Miranda, da Divisão de Licenciamento e Fiscalização de Obras para a Divisão de Arquitetura, da Assessoria de Planejamento.

O Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Prefeitura do Distrito Federal, usando das atribuições que lhe confere os artigos 1º e 2º do Decreto nº 50.582 de 8 de maio de 1961 e, tendo em vista o disposto no Decreto nº 51.324 de 17 de dezembro de 1962 combinado com o art. 30. da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, resolve:

Nº 48 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de abril de 1963, na percentagem de 20% (vinte por cento) ao Engenheiro Agrônomo Gileno do Vale Xavier, servidor desta Prefeitura.

Nº 49 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de abril de 1963, na percentagem de 20% (vinte por cento) ao Veterinário Belchior Carlos de Godoy, servidor desta Prefeitura.

Nº 50 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, a partir de 1º de abril de 1963, na percentagem de 20% (vinte por cento) ao Veterinário Belchior Carlos de Godoy, servidor desta Prefeitura.

Apostila

Em 29 de outubro de 1963

Na Portaria nº 813 de 29 de junho de 1962, expedida a Leila Almeida Fernandes, foi feita a seguinte apostila: "A servidora a quem se refere a presente Portaria, passou a assinar-se Leila Almeida Fernandes de Rezende, em virtude de haver contraído matrimônio, conforme termo lido sob nº 1.779, à folhas 77-v, do livro nº B-8, de Registro de Casamento do 1º Ofício de Notas, nesta Capital, constante de pública forma anexa ao processo nº 15.893-63 de 27 de setembro de 1963".

INSTRUÇÃO Nº 4 DE 27 DE
NOVEMBRO DE 1963

Instrução para o processamento de despesas com locação de veículo na Prefeitura do Distrito Federal.

O Secretário-Geral de Administração, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º O processamento das despesas com locação de veículos obe-

PREFEITURA DO DISTRITO
FEDERAL

decerá ao disposto nas presentes instruções.

Art. 2º O processamento a que se refere o artigo anterior compreenderá as seguintes fases:

I — Empenho, poderá ser global ou por estimativa, nos termos da legislação em vigor;

II — Autorização, dada através do impresso "Autorização de Locação de Veículos", modelo PDF-17, anexo preenchido pelo órgão interessado;

III — Liquidação, mediante atestado de execução do serviço do órgão que o requisitou, em campo próprio do modelo PDF-17 e nas três vias da conta apresentada pelo credor, assim como requerimento do respectivo pagamento feito em campo específico do formulário "Autorização de Locação de Veículo";

IV — Pagamento, com emissão da "Ordem de Pagamento", modelo PDF-01, pela Divisão de Contabilidade, autorização do pagamento pelo Diretor do Departamento de Finanças, envio do processo ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para fins de registro e o pagamento pela Divisão do Tesouro.

Art. 3º O empenho da subconsignação 1.5.11 — Locação de Veículos poderá ser global ou por estimativa no início de cada exercício, mediante processo regular, originado dos Serviços de Administração ou órgãos equivalentes.

Art. 4º Para servir à Prefeitura do Distrito Federal os veículos deverão ser previamente registrados no Serviço de Administração ou órgão equivalente, obedecendo o que se segue.

§ 1º No ato de fichamento, o proprietário deverá apresentar, obrigatoriamente, para as devidas anotações:

a) certificado de propriedade do veículo;

b) licença do veículo;

c) habilitação profissional;

d) prova de quitação com o IAPETC.

§ 2º Na identificação do veículo ou do credor, segundo a rotina fixada na presente Instrução, haverá referência expressa ao número de fichamento ou registro na P.D.F.

§ 3º Os Serviços de Administração ou órgãos equivalentes, realizarão o fechamento preenchendo o formulário em duas vias, entregando a 1ª ao proprietário do veículo e remetendo a segunda à Divisão de Contabilidade da Superintendência Geral da Fazenda.

Art. 5º É a seguinte a rotina de empenho:

I — O Serviço de Administração, ou órgão equivalente, preenche "Nota de Empenho" modelo PDF-03, em 4 vias;

II — deduz na Ficha de Dotação o montante empenhado;

III — apresenta a Nota de Empenho ao Diretor do respectivo Departamento ou órgão equivalente;

IV — O Diretor do Departamento ou órgão equivalente autoriza o empenho da dotação no campo próprio do modelo PDF-03, e a devolve ao Chefe do Serviço de Administração ou órgão equivalente;

V — O encarregado no Serviço de Administração ou órgão equivalente distribui as vias da Nota de Empenho segundo a destinação:

1ª via — para o Serviço de Protocolo Geral da D.C.A. que constituirá processo e devolverá ao Serviço respectivo;

2ª via — para o Tribunal de Contas do Distrito Federal, onde deverá chegar dentro de cinco (5) dias, contados da data da emissão;

3ª via — para a Divisão de Contabilidade da Superintendência Geral da Fazenda, mediante protocolo interno;

4ª via — para o arquivo vivo do próprio serviço.

VI — Chefe do Serviço de Administração ou órgão equivalente aguarda os pedidos de autorização de locação de veículos dos órgãos interessados.

Art. 6º Toda a locação de veículos na Prefeitura do Distrito Federal será feita através do formulário "Autorização de Locação de Veículo", modelo PDF-17, que reúne em si toda a rotina dessa atividade.

Art. 7º É a seguinte a rotina de "Autorização de Locação de Veículo":

I — O órgão interessado preenche o modelo — PDF-17, até o campo "especificação do serviço executado pelo veículo", em três vias;

II — Remete o modelo preenchido para o seu respectivo Serviço de Administração ou órgão equivalente;

III — O responsável no Serviço de Administração ou órgão equivalente:

a) verifica a correção do preenchimento do modelo, devolvendo-o ao órgão emissor caso esteja incompleto ou mal preenchido;

b) Completa os dados referentes ao empenho tais como: data do próprio empenho e do processo, e o saldo anterior da subconsignação;

IV — O responsável no Serviço de Administração ou órgão equivalente, leva o formulário ao Diretor do respectivo Departamento, ou a autoridade de órgão equivalente para a respectiva autorização da locação pedida;

V — O Diretor do Departamento ou autoridade competente, recebendo o impresso, autoriza ou não a locação;

VI — O Serviço de Administração ou órgão equivalente, recebendo o impresso autorizado:

1 — deduz, na ficha de dotação, o montante da despesa prevista;

2 — destaca a 3ª via da "Autorização de Locação de Veículo";

3 — rubrica a 2ª via retirada e arquiva junto à 4ª via de Nota de Empenho em seu poder;

4 — remete a 1ª via e a 2ª da "Autorização de Locação de Veículos", através de protocolo interno, ao órgão interessado.

VII — O responsável pelo órgão interessado, recebendo a 1ª e 2ª vias da "Autorização de Locação de Veículos";

I — solicita a execução do serviço mediante o preenchimento da 1ª e 2ª vias do campo próprio existente no formulário modelo PDF-17, anexo;

II — Entrega a 1ª via ao proprietário do veículo como ordem de execução do serviço;

III — Arquiva-se a 2ª via em pasta própria.

Art. 8º Uma vez prestado o serviço, o proprietário do veículo deve apresentar a 1ª via da "Autorização de Locação de Veículo" acompanhada de três vias da fatura, ao responsável requisitante, para a devida atestação do serviço.

Art. 9º Depois de verificar a fatura apresentada com as "Partes Diárias" referentes ao controle do serviço executado pelo veículo, o responsável:

I — Apanha a 3ª via da "Autorização de Locação de Veículos" arquivando-a;

II — preenche o campo do formulário reservado a atestação do Serviço;

III — Declara nas três vias da fatura que o serviço foi prestado, datando, assinando e rubricando o seu cargo ou função;

IV — Volta a arquivar a 2ª via da "Autorização de Locação de Veículo";

V — Devolve ao credor a 1ª via do formulário mais as três vias da fatura, devidamente cumpridos os itens II e III anteriores.

Art. 10. O proprietário do veículo solicita o pagamento da conta, datando

do e assinando o campo próprio da 1ª via do formulário anexando as três vias da respectiva conta ou fatura, já atestada a execução do serviço.

Art. 11 O credor dá entrada no pedido de pagamento no Serviço de Comunicação da Divisão de Comunicações e Arquivo da Secretaria Geral de Administração.

Parágrafo único. O credor pode dar entrada no pedido de pagamento no Setor de Comunicações do Serviço de Administração das Subprefeituras.

Art. 12 O Serviço de Comunicações da Divisão de Comunicações e Arquivo forma processo do pedido de pagamento segundo rotina própria e remete-o sem despacho ao Serviço de Administração que emite a Nota de Empenho correspondente, ou unidade equivalente, controladora das dotações do órgão para o qual o serviço foi prestado.

Art. 13. A autoridade responsável no Serviço de Administração, recebendo o processo de pedido de pagamento da locação de veículos:

I — Apanha o processo onde figura a 1ª via da Nota de Empenho por estimativa, a 4ª via da mesma Nota de Empenho (item V do artigo 5º), e a ficha de dotação;

II — Verifica a regularidade geral do processo dentro de sua competência tal como as assinaturas dos responsáveis, a fatura, etc.;

III — Deduz na Ficha de Dotação e no verso da 1ª e 4ª vias da Nota de Empenho em seu poder, o montante da despesa;

IV — Preenche o campo próprio do formulário "Autorização de Locação de Veículos" declarando que a locação foi feita no verso da 1ª e 4ª vias da Nota de Empenho;

V — Volta a arquivar o processo onde se acha a 1ª via da Nota de Empenho ou quando se tratar do último pagamento anexação ao processo de pedido de pagamento;

VI — põe o seu visto nas três vias da conta ou fatura apresentada pelo credor, cuidando de datar e indicar seu cargo ou função logo abaixo da assinatura;

VII — obtém do Diretor do Departamento ou autoridade equivalente o seu visto também devidamente datado e indicado o seu cargo ou função;

VIII — Retira a 3ª via da conta ou fatura devidamente assinada arquivando-a junto à 4ª via da Nota de Empenho em seu poder, tudo devidamente deduzido e rubricado;

IX — Remete o processo ou processos à Divisão de Contabilidade da Superintendência Geral da Fazenda.

Art. 14. Recebendo o processo de pedido de pagamento, a Divisão de Contabilidade, através de seus serviços:

I — Verifica:

a) se foi autorizado pela autoridade competente;

b) a legalidade da despesa;

c) as imputações dadas às rubricas e consignações próprias do orçamento;

d) a importância exata a pagar.

II — retira a 2ª via da conta apresentada e arquiva-a junto à 3ª via da Nota de Empenho;

III — Deduz no verso da 3ª via da Nota de Empenho o montante da despesa;

IV — Emite a "Ordem de Pagamento" em três vias incluindo no processo a 1ª e 2ª vias respectivas.

Nota — O formulário "Ordem de Pagamento" contém em si, de modo explícito, a rotina a ser seguida até a conclusão da fase de pagamento.

V — Arquiva a 3ª via da "Ordem de Pagamento" e remete o processo ao Diretor do Departamento de Finanças.

Art. 15. Recebendo o processo, o Diretor do Departamento de Finanças examina-o, e autoriza o pagamento no campo próprio do formulário "Ordem de Pagamento" e assina ofício encaminhando o processo à Secretaria do

Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 16. O Diretor do Departamento de Finanças, recebendo o processo, já registrado pelo Tribunal de Contas, agüida os prazos da programação financeira para remetê-lo à Divisão do Tesouro.

Art. 17. Recebendo o processo do Diretor do Departamento de Finanças, a Divisão do Tesouro:

a) proceda ao pagamento segundo rotina própria;

b) remeta o processo à Divisão de Contabilidade, logo que o pagamento tenha sido efetuado juntamente com os demais documentos de "caixa" comprobante do movimento diário, dentro da primeira hora do expediente da manhã imediatamente posterior.

Art. 18. Recebendo o processo, a Divisão de Contabilidade faz os lançamentos contábeis de sua competência, arquivando-o.

Art. 19. Esta Instrução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 1963. — Edilson Borda Santos, Secretário Geral de Administração.

INSTRUÇÃO Nº 5, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

Instruções para o controle da frequência dos servidores da Prefeitura do Distrito Federal.

O Secretário Geral de Administração, de uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º As normas a serem observadas na Prefeitura do Distrito Federal relativamente ao controle e à apuração de frequência de seus servidores, são as constantes desta Instrução.

Art. 2º Estará sujeito ao registro de ponto, em cartões de controle mecânico todo o pessoal interno e de escritório.

§ 1º Excetuam-se do disposto neste artigo, os Chefes de Serviço e do Setor de Técnicos de nível superior, os Oficiais de Gabinete, os ocupantes de funções de nível universitário e as Secretárias designadas, que assinarão folha de presença.

§ 2º Os ocupantes de função de Fiscal de Rendas, Fiscal de Obras, Inspetor Sanitário e Auxiliar de Fiscalização, desde que não empenhados em serviço interno, marcarão o ponto mecânico uma vez durante a jornada diária de trabalho.

§ 3º Os integrantes da Guarda de Vigilância estão isentos da marcação mecânica do ponto e sua frequência será apurada através de mapas de frequência enviados à Divisão do Pessoal pelo Departamento de Segurança Pública.

§ 4º Os cartões de ponto citados no presente artigo, serão expedidos, para cada servidor, pela Divisão do Pessoal, no primeiro dia útil e recolhidos no último de cada mês, após o término do expediente.

§ 5º As folhas de presença, citadas no presente artigo, serão expedidas para cada servidor, pelo órgão em que o mesmo estiver lotado.

§ 6º Aplica-se ao pessoal interno e de escritório lotado em locais de trabalho onde não tenham sido instalados relógios de ponto, o controle de frequência estabelecido no § 1º do artigo 2º.

Art. 3º São considerados isentos de controle de frequência os ocupantes de funções de direção superior compreendendo:

a) Secretários, Superintendentes, Procuradores, Assessores e Consultor Jurídico;

b) Chefes de Gabinete, Secretário Particular do Prefeito e Diretoras de Departamento;

c) Diretores de Divisão e Chefe de Auditoria.

Art. 4º O controle da jornada de trabalho caberá:

a) aos Diretores de Divisão, para os seus subordinados;

b) aos Diretores de Departamento e Assessores Técnicos, para o pessoal dos Serviços de Administração;

c) às Chefias de Gabinete, para os servidores que os integram.

Parágrafo único. As autoridades citadas neste artigo poderão, mediante pedido justificado, abonar entradas e saídas fora das horas regulamentares, aponto sua rubrica no cartão de ponto ou folha de presença dos servidores.

Art. 5º Os servidores estudantes regularmente matriculados na Universidade Nacional de Brasília e em estabelecimentos de ensino oficial ficarão sujeitos, também, ao registro de ponto em cartões mecânicos.

§ 1º Os órgãos que tenham em sua lotação servidores estudantes organizarão escalas especiais de modo a condicionar a prestação do número de horas de trabalho com a frequência às aulas.

§ 2º Para efeito no disposto no parágrafo anterior, o servidor estudante deverá completar, antes ou após o expediente as horas de trabalho que passe frequentando as aulas.

§ 3º O servidor estudante deverá apresentar ao seu Chefe imediato, o qual encaminhará a Divisão do pessoal devidamente rubricado, documento comprobatório da matrícula na Uni-

versidade ou no estabelecimento de ensino oficial e do horário das respectivas aulas.

Art. 6º Os documentos de que trata o artigo anterior são os que permitem o cálculo para elaboração das folhas de pagamento, razão por que serão excluídos das folhas os que forem extraviados ou não estejam na Divisão do Pessoal no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 7º Os servidores deverão marcar o cartão de ponto no início de cada expediente e levá-lo ao respectivo chefe imediato.

Art. 8º Ao término de cada expediente o cartão será restituído ao respectivo chefe, para o registro da saída e reposição no quadro próprio.

Art. 9º Decorridos 15 minutos do início de cada expediente, os cartões de ponto que estiverem no quadro serão recolhidos pela Divisão do Pessoal e entregues ao Chefe imediato do servidor.

Parágrafo único. Chegando após o recolhimento dos cartões de ponto o servidor deverá dirigir-se ao seu chefe imediato, preencher impresso próprio de justificação, em duas vias obter o cartão, marcar a entrada no relógio respectivo e entregá-lo ao chefe imediato.

Art. 10 A folha de presença deverá ser assinada na mesa do Diretor de

Departamento ou de Divisão ou de Chefe de Gabinete, no início do primeiro e no fim do segundo expediente, facultando-se tolerância de 15 minutos.

Parágrafo único Os dirigentes responsáveis deverão anular o espaço em branco destinado à assinatura, na folha de presença daqueles que faltarem.

Art. 11. Os registros das ocorrências de ponto serão lançados no cartão, no local destinado ao registro mecânico e, nas folhas de presença, no espaço do dia, e rubricados, na coluna de observações, pelo Diretor ou Chefe de Gabinete, conforme o caso.

Art. 12. O abono de entrada atrasada ou saída antecipada, registrada no cartão de ponto, far-se-á mediante rubrica do Diretor, ou Chefe de Gabinete na coluna "observações", caso considere justificada a ocorrência.

Art. 13 Admitir-se-á justificação de faltas mediante atestado médico, emitido pelo IAPFERP ou pelo SAMDU até 3 dias, apresentada ao Diretor ou Chefe de Gabinete que rubricará o cartão ou folha de presença, e encaminhará o atestado rubricado, a Divisão do Pessoal.

Parágrafo único Período superior a 3 dias deverá ser motivo de requerimento de abono de faltas ou licença, dirigido à Divisão do Pessoal e encaminhado através da Divisão de Comunicações e Arquivo.

Art. 14 Encerrar-se-á no último dia de cada mês a apuração de frequência do pessoal que a qualquer título, presta serviços à Prefeitura, devendo as Chefias dos Serviços de Administração e dos Gabinetes, sob pena de responsabilidade, remeter a mesma à Divisão do Pessoal, dentro das 48 (quarenta e oito horas) seguintes ao encerramento.

Art. 15 Cabe à Divisão do Pessoal o controle geral e final da frequência dos servidores da Prefeitura.

Parágrafo único É atribuição exclusiva da Divisão do Pessoal comunicar a frequência dos servidores requisitados ou cedidos à Prefeitura.

Art. 16. As entradas e saídas não justificadas por: das h. as regulamentares, e que, somadas, não ultrapassem o total de 60 (sessenta) minutos mensais, serão automaticamente abonadas pela Divisão do Pessoal.

Parágrafo único Ultrapassado o limite 60 (sessenta) minutos a que se refere este artigo, serão efetuados, pela Divisão do Pessoal, descontos nos salários e gratificações dos servidores com base no disposto no artigo 122, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 17. Os pedidos de abono de faltas e os requerimentos de licença formulados pelos servidores da Prefeitura deverão ser encaminhados à Divisão do Pessoal que os examinará à luz da legislação aplicável.

Art. 18. O atroz na remessa da frequência dos servidores à Divisão do Pessoal não acarretará a elaboração de folhas suplementares de pagamento, ficando a Chefia responsável pela irregularidade, sujeita a penalidade prevista no Art. 122.

Art. 19. Fica o servidor sujeito à pena de suspensão o servidor que fraudar ou tentar fraudar, por qualquer modo, o registro de frequência.

Art. 20. Ao Chefe que, sem motivo justificado, deixar de cumprir o disposto nesta Instrução será aplicada a penalidade prevista no Artigo 301, Item IV, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 21. Aplica-se ao pessoal requisitado pela Prefeitura, ou a ela cedido, o presente regulamento.

Art. 22. Esta Instrução entra em vigor em 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de novembro de 1963. — Edilson Borda Santos, Secretário Geral de Administração.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Leis, Decretos, Portarias, Resoluções e Despachos de interesse geral, concernentes à Aeronáutica Civil

DIVULGAÇÃO Nº 730

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO Nº 678

3.ª edição

Preço: Cr\$ 30,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo
do Serviço PúblicoDivisão de Seleção
e Aperfeiçoamento

EDITAL — DSA-1.165

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 606

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Português e Matemática do concurso acima referido realizada no Estado da Guanabara será identificada no dia 14 de dezembro, às 13 horas na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre) e a vista da prova no dia 15 de dezembro, na Escola Rodrigues Alves (Rua do Catete, 110) de acordo com a seguinte escala:

Nº de inscrição — Horário:
1 a 1.50 — 8,00 às 10,00 horas.
1.501 a 3.000 — 10,30 às 12,30 horas.

3.001 a 4.500 — 13,00 às 15,00 horas.

4.501 em diante — 13,50 às 17,30 horas.

2. Os candidatos terão vista da prova mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c e d, item 36, da Portaria nº 107 de 15 de março de 1963.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen- to*, p. Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-1.164

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Economista do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 607

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Economia e Estatística do concurso acima referido realizadas nas Capitais dos Estados da Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco, serão identificadas no dia 15 de dezembro, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova até às 11 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c e d, item 36, da Portaria nº 107, de 15 de março de 1963.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen- to*, p. Chefe da Seção de Provas.

EDITAL — DSA-1.170

Concurso para provimento de cargos da classe "C" da série de classes de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 608

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Escrita de Conhecimento de Engenharia Econô-

EDITAIS E AVISOS

mica do concurso acima referido realizada nas Capitais dos Estados da Guanabara, São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Pernambuco serão identificadas no dia 15 de dezembro, às 8 horas, na Escola Nacional de Belas Artes (Rua Araújo Porto Alegre).

2. Os candidatos terão vista da prova, até às 11 horas, mediante apresentação do Cartão de Identificação.

3. Para efeito de recurso, os candidatos terão os prazos fixados na alínea c e d, item 36, da Portaria número 107 de 15 de março de 1963.

4. As notas dos candidatos só serão fornecidas no dia, hora e local determinados neste Edital, devendo aqueles que não comparecerem aguardar a publicação no *Diário Oficial*.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen-*

EDITAL — DSA-1.166

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 608

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Especializada do concurso acima referido, será realizada nas Capitais dos Estados do Rio Grande do Sul e Pernambuco, no dia 22 de dezembro, às 8 horas.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica azul ou caneta-tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois da hora prevista para o início da prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen-*

EDITAL — DSA-1.187

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Engenheiro do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 608

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova Especializada do concurso acima referido, será realizada nas Capitais dos Estados da Guanabara, São Paulo e Minas Gerais, no dia 22 de dezembro, às 9 horas.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica azul ou caneta-tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois da hora prevista para o início da prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen-*

EDITAL — DSA-1.168

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Economista do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 607

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de

Economia Aplicada do concurso acima referido, será realizada nas Capitais dos Estados do Rio Grande do Sul e Pernambuco, no dia 22 de dezembro, às 8 horas.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica azul ou caneta-tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois da hora prevista para o início da prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen-*

EDITAL — DSA-1.169

Concurso para provimento em cargos da classe "C" da série de classes de Economista do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

C. 607

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Prova de Economia Aplicada do concurso acima referido, será realizada nas Capitais dos Estados da Guanabara, São Paulo e Minas Gerais, no dia 22 de dezembro, às 9 horas.

2. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência de 30 minutos, munidos de lápis-tinta, caneta esferográfica azul ou caneta-tinteiro (tinta azul).

3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a entrada de candidatos depois da hora prevista para o início da prova.

4. Somente prestarão prova os candidatos que se apresentarem munidos do Cartão de Identificação, não sendo aceito qualquer outro documento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1963. — *Carmem Lygia Petti Ainen-*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Departamento de Provisão
GeralDIRETORIA GERAL
DE MATERIAL BÉLICO

Diretoria de Motomecanização

DEPÓSITO CENTRAL DE
MATERIAL DE MOTOMECANIZA-
ÇÃO

ALIENAÇÃO DE TALHA ELÉTRICA

O Depósito Central de Material de Motomecanização, devidamente autorizado pelo Departamento de Provisão Geral, venderá mediante concorrência administrativa, 1 (uma) Talha Elétrica, com aproximadamente 160 (cento e sessenta) metros de trilhos, com capacidade para suspender 500 (quinhentos quilos) de carga, ao preço mínimo de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

A talha está instalada, ficando por conta do licitante vencedor qualquer dano ou avaria causada pela sua retirada.

O material acima poderá ser examinado de 2ª a 6ª feira, das 09,00 às 11,30 horas, na Avenida Venezuela nº 174, Praça Mauá.

As propostas deverão ser entregues no dia 18 de dezembro de 1963. pre-

cisamente às 09,00 horas, na Avenida Venezuela nº 174, para abertura das mesmas e apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço, em duas vias, com o prego do conjunto, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelopes fechados e lacrados.

No ato da entrega das propostas, será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, que será restituído a cada concorrente não vencedor.

Ao vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total ate Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data abertura das propostas será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência, o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima, será rejeitada sendo restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo DPG, para integralizar o pagamento e 20 dias, a contar dessa data, para a retirada do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo, até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo procedente, até 30 dias de atraso.

Findo o 20º dia do prazo para a retirada da material sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DCMM o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença caso con- siga, antes do término desse prazo, a retirada do material.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1963. — *Roberto Vargas*, Major Presidente da Comissão.

Alienação de sucata de viaturas

O Depósito Central de Material de Motomecanização venderá, devidamente autorizado pelo DPG, mediante concorrência administrativa, 200 (duzentas) toneladas de sucata de viaturas, oriunda do Pq C MM, ao preço mínimo de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros) por quilo.

O material acima poderá ser examinado de segunda a sexta-feira, das 8 às 11 horas, na Seção de Viaturas do DCMM, situado na Avenida das Bandeiras, Região da Olaria de Deodoro.

As propostas deverão ser entregues no dia 8 de janeiro de 1964, precisamente, às 9 horas, na Avenida Venezuela, nº 174, para apuração da melhor oferta, em papel tamanho almaço, em 2 (duas) vias, com prego por quilo, nome e endereço do proponente, legíveis e em envelope fechado e lacrado.

No ato da entrega das propostas será exigido, a título de inscrição, um depósito de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em moeda corrente, que

será restituído aos concorrentes não vencedores.

o vencedor, no ato do pagamento da caução (10% do valor total até Cr\$ 50.000,00 e mais 5% sobre o que exceder dessa quantia), que se verificará dentro do prazo de cinco dias da data da abertura das propostas, será deduzido o depósito-inscrição de Cr\$ 5.000,00.

Em caso de desistência o concorrente perderá o direito ao referido depósito.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração, com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada, sendo, então, restituído ao proponente o depósito-inscrição.

O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas, a contar do recebimento do aviso de que foi homologada a venda, pelo DPG, para integralizar o pagamento e 40 dias, a contar dessa data, para a retirada completa do material, prazo esse que, ultrapassado, ocasionará a multa de armazenagem na base de 0,3% por dia que exceder desse prazo até 15 dias de atraso, e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até 30 dias de atraso.

Findo o 40º dia do prazo para a retirada do material, sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do DCMM o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença, caso consiga a retirada do material antes do término desse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe forem concedidos, deixar de retirar todo ou parte do material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 horas, com a Direção do DCMM, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe sendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Quartel na Avenida Venezuela, número 174, GB, 18 de julho de 1963. — Roberto Vargas, Major, Presidente da Comissão.

(Dias 3 a 6-12-63.)

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Saúde da Marinha

Pontos para prova escrita do concurso para médicos do Corpo de Saúde da Marinha.

- a) Medicina de urgência.
- b) Cirurgia de urgência.
- c) Doenças Infecciosas e Parasitárias.
- d) Higiene e Profilaxia.
- 1-a) — Ofidismo, araneísmo e escorpionismo.
- b) Obstrução intestinal.
- c) Teniases.
- d) Profilaxia geral das doenças transmissíveis pelas defecções alvinas.
- 2-a) Comas.
- b) Entorses e luxações.
- c) Esquisostomose.
- d) Profilaxia geral das doenças transmissíveis pelas secreções orais e nasais.
- 3-a) Anúrias.
- b) Esmagamento e amputações traumáticas.
- c) Ancilostomose.
- d) Desratização.
- 4-a) Convulsões.
- b) Obstruções e infecções agudas das vias biliares.
- c) Meningites.
- d) Água — Poluição e contaminação — Métodos de purificação.
- 5-a) Acidentes séricos.
- b) Traumatismos crâneo-encefálicos
- c) Ascariídeos e
- d) Normas gerais de trabalho e repouso. Taylorismo. Fadiga.

6-a) Acidentes cerebro vasculares agudos.

- b) Traumatismos torácicos.
 - c) Febres tifo exantemáticas.
 - d) Alimentos — Classificação conservação e preservação — Reações alimentares.
 - 7-a) Cefalias agudas.
 - b) Feridas e contusões.
 - c) Doenças de Chagas.
 - d) Clima Classificação. Elementos e Fatores climáticos.
 - 8-a) Crise asmática.
 - b) Queimaduras.
 - c) Malária.
 - d) Profilaxia das doenças venereas.
 - 9-a) Toxicoses ocasionadas pelo álcool e barbitúricos.
 - b) Síndrome e hemorragia interna.
 - c) Sífilis.
 - d) Desinfecção.
 - 10-a) Arritmias cardíacas de urgência.
 - b) Choque.
 - c) Filariose noturna.
 - d) Ar atmosférico — composição — necessidades respiratórias — cubagem.
 - 11-a) Exotocicose alimentar.
 - b) Ruturas e perfurações dos órgãos abdominais.
 - c) Caogumba.
 - d) Doenças de carência.
 - 12-a) Hemorragias do aparelho digestivo.
 - b) Fraturas e luxações do membro superior.
 - c) Tétano.
 - d) Influência da navegação sobre a saúde. Enjôo do mar.
 - 13-a) Dispneias. Mal das alturas. Afogamentos. Descompressão.
 - b) Lesões traumáticas vasculares.
 - c) Doenças eruptiva;
 - d) Profilaxia das doenças transmissíveis pela água.
 - 14-a) Síndromes dispnéicas cardio-respiratórias.
 - b) Ictus.
 - c) Febres tifoides e paratifoide.
 - d) Ação da pressão atmosférica e da temperatura sobre o organismo humano.
 - 15-a) Dores torácicas.
 - b) Hernias estranguladas.
 - c) Amebíase.
 - d) Desinsetização.
 - 16-a) Acidentes provocados pelo calor irio e electricidade.
 - b) Apendicopatias agudas.
 - c) Difteria.
 - d) Conceito das doenças evitáveis. Medicina preventiva. Cuidados de prevenção e premunicação.
 - 17-a) Desiquilíbrio hidro-salino.
 - b) Fraturas e luxações do membro inferior.
 - c) Shigeloses.
 - d) Umidade do ar — Sua relação com a temperatura. Ação patogênica da umidade.
 - 18-a) Dores abdominais.
 - b) Traumatismos renais vesicais e ureterais.
 - c) Raiva.
 - d) Profilaxia geral das doenças transmissíveis pelo ar e pelo solo.
 - 19-a) Hemorragias do aparelho respiratório.
 - b) Traumatismo da pele.
 - c) Lepra.
 - d) Radiação solar. Luz natural e artificial. Ação sobre o organismo humano.
 - 20-a) Coronariopatias.
 - b) Síndrome de abdome agudo.
 - c) Vacina e varíola.
 - d) Ventilação confinamento. Temperatura Efetiva.
- (Dias 3, 4 e 5.12.63).

Comando Naval de Brasília

Divisão de Intendência

De ordem do Exmo. Sr. Comandante Naval de Brasília, publico para conhecimento dos interessados que de conformidade com o Código de Contabilidade Pública da União e seu

Regulamento, está alerta Concorrência para fornecimento aos Órgãos da Marinha Brasileira, sediados em Brasília.

1.0 — Da natureza da concorrência

1.1 — A presente concorrência tem por finalidade o fornecimento às Unidades do Ministério da Marinha sediadas em Brasília, durante o primeiro quadrimestre de 1964, dos artigos dos grupos: 14 — Lubrificantes, óleos, graxas, grafites; 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fio magnético; 16 — Material de radiotelegrafia, aparelhos de rádio telegrafia, acessórios e instalações; 17 — Material elétrico, aparelho e acessórios das instalações elétricas; 22 — Cabos de arame — Arames; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 26 — Mobiliário em geral; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 38 — Utensílios para pintura; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas, ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclusive parafusos para madeiras; 43 — Parafusos para metal, porcas arruelas e rebites; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e cantoneiras; 47 — Metal de chapas; 50 — Material de fundição e solda; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 56 — Munição de boca, subgrupos: "Mantimentos", "Peixe fresco", "Açougue", "Verduras e frutas", "Padaria", "Laticínios", "Aves e ovos", "Dieta e Forragens"; 57 — Medicamentos, subgrupos: "Material de Radiologia", "Drogas e Reativos", "Utensílios e Vasilhames de Farmácia", "Apósitos Dentários", "Apósitos e Medicamentos"; 58 — Material de transportes terrestres, sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupo: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raios-X", "Laboratórios e Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa, sob as condições estipuladas no Edital Geral publicado no Diário Oficial da União (Seção I), de 19-11-63, páginas números 11.963 a 11.966.

1.2 — É de interesse da Marinha que os fornecimentos sejam feitos de preferência, por produtores ou firmas atacadistas, sem interferência de intermediários, reservando-se ao Comando Naval de Brasília o direito de verificar "in loco", sempre que julgar conveniente, se o interessado possui, de fato, os artigos que se propõe fornecer, na proporção das responsabilidades que deverá assumir.

1.3 — Ao Comando Naval de Brasília reserva-se o direito de, simultaneamente com a publicação do presente Edital, enviar cartas-convites a fabricantes e comerciantes de notória capacidade para participarem da presente concorrência.

2.0 — Da inscrição

2.1 — Para inscrever-se na presente concorrência, deve a firma interessada requerer ao Exmo. Sr. Comandante Naval de Brasília, até o dia 15 de dezembro de 1963, sua inscrição, anexando os documentos abaixo citados:

2.1.1 — Contrato social ou de firma individual contendo a declaração expressa do capital realizado em vigor acompanhado do respectivo registro no Departamento de Indústria e Comércio ou repartição equivalente nos Estados;

2.1.2 — Estatuto em original ou sua publicação no Diário Oficial com a aprovação de registro inclusive capital respectivo, em se tratando de sociedade anônima legalmente constituída de acordo com o Decreto nú-

mero 2.627, de 26 de setembro de 1940;

2.1.3 — Registro de Contrato no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, inclusive o respectivo capital, quando se tratar de Sociedade por cotas e de responsabilidade limitada legalmente constituída de acordo com a Lei nº 3.708, de 1919;

2.1.4 — Diário Oficial contendo a publicação do decreto autorizando a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, inclusive sua organização comercial e social, com o respectivo capital;

2.1.5 — Documentos de prova de quitação dos impostos sobre a Renda, Indústria e Profissões, patentes de registro de comércio ou fabrico, sindical de empregadores, localização ou publicidade, enfim de todo e qualquer imposto municipal, estadual ou federal que fôr julgado conveniente pelo Comando Naval de Brasília;

2.1.6 — Prova de fiel observância da Lei dos 2/3 de empregados brasileiros (Decreto-lei nº 5.453, de 1943), bem como apresentação dos títulos de eleitor dos componentes da firma;

2.1.7 — Prova de contribuição para o IAPC ou IAPI, conforme o caso mediante a apresentação do último recolhimento feito;

2.1.8 — Certidão de cadastro respectivo, ou guia de selo da Alfândega quando se tratar de firma importadora;

2.1.9 — Apresentação do balanço da firma relativo ao exercício anterior, provando o movimento comercial da firma;

2.1.10 — Três (3) fotografias 3x4;

2.2 — Os documentos deverão ser apresentados em seus respectivos originais, sendo aceitas cópias fotostáticas, quando convenientemente autenticadas segundo a lei que rege a matéria. Também será aceita pública-forma, de que restitida de todas as formalidades legais.

2.3 — Os documentos indicados neste inciso poderão ser substituídos pela certidão do Departamento Federal de Compras (Decreto número 6.204, de 17-1-44), referente ao ano de 1963, sendo entretanto exigida a apresentação da prova referente ao capital patente de registro de comércio ou fabrico, quitação de imposto de renda, a apresentação do balanço referente ao ano anterior.

2.4 — Os interessados deverão apresentar conhecimento de caução de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), para o grupo 56 — subgrupo — "Mantimentos" Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para o subgrupo "Padaria" e Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal de Brasília, no ato de sua inscrição.

2.5 — O interessado deverá fazer constar de seu requerimento o ramo principal do comercial de sua firma.

2.6 — As firmas que requererem inscrição e que não satisfizerem as respectivas exigências até a véspera da concorrência terão seus pedidos arquivados.

2.7 — Entende-se como licitante inscrito e em condições de tomar parte na concorrência, na forma do disposto nestas normas, aquele que, depois de requerido e apresentado todos os documentos exigidos haja assinado o respectivo termo e esteja de posse do cartão de identificação.

3.0 — Da idoneidade

3.1 — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente no Serviço de Intendência, a fim de poderem os mesmos ser admitidos à Concorrência conforme prescreve o art. 741, do RCCPU, e que deverá constar do Livro de Inscrições do mesmo Serviço.

3.2 — O Comando Naval de Brasília reserva-se o direito de exigir dos

interessados em inscrição ou fornecimento ao Ministério da Marinha, em Brasília, elementos comprovantes de sua situação econômica e financeira, inclusive capacidade técnica e comercial. Em se tratando de Indústria, o Comandante Naval de Brasília poderá exigir também a prova de capacidade de produção industrial.

3.3 — Serão também consideradas habilitadas a tomar parte na presente concorrência as firmas inscritas no corrente ano, na Diretoria de Intendência da Marinha, na Comissão Naval em São Paulo e nos Serviços de Intendências dos Comandos dos Distritos Navais, observadas as demais exigências deste Edital.

4.0 — Das propostas

4.1 — As propostas serão apresentadas em três (3) vias, em impresso, com o preço por extenso e em algarismo sem conter emendas, rasuras, entrelinhas ou qualquer defeito que possa ocasionar dúvidas, encerradas em envelopes fechados e lacrados, contendo no exterior o nome da firma e número de inscrição.

4.2 — Os concorrentes deverão apresentar suas propostas em envelopes separados para os artigos de cada grupo, não sendo tomadas em consideração as propostas de licitantes não inscritos na forma prevista neste Edital.

4.3 — Nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

4.4 — Nenhuma proposta ou oferta de preço será aceita depois de aberto o primeiro envelope.

4.5 — Não se tomará em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital de Concorrência nem as propostas que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, devendo todos os impostos serem computados no preço oferecido.

4.6 — Nas propostas de fornecimento deverá constar da declaração expressa de subordinação a tudo quanto se contém no Regulamento do Código de Contabilidade Pública e no Edital de chamada de concorrência, devendo esta declaração, que tem caráter e forma contratual, ser feita logo no início da proposta, ficando sujeita o licitante pelo não cumprimento das obrigações não assumidas a ter cassada sua idoneidade, além de outras penalidades previstas no aludido regulamento inclusive a perda de sua caução.

4.7 — Ao Comando Naval de Brasília reserva-se o direito de excluir da concorrência, mesmo no ato da apresentação da proposta, a firma que não atender ao disposto nos incisos 4.1 e 4.2 deste título, o que deverá ser constatado por todos os presentes ao ato da concorrência.

4.8 A qualquer concorrente será lícito na conformidade do estabelecido no art. 741, § 1º do Regulamento do Código de Contabilidade Pública reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer firma na concorrência desde que faça prova dos fatos que alegar.

5.0 — Do recebimento e Abertura das propostas

5.1 — As propostas serão recebidas, no dia 11 de dezembro de 1963, na sede do Comando Naval de Brasília — 9º andar no Ministério da Marinha, Bloco 3, Espadada dos Ministérios, às 14h 30m.

5.2 — As 14h 40m do mesmo dia serão abertos os envelopes mencionados em 4.2 e, na presença dos inte-

ressados ou representantes das firmas serão lidas as propostas, as quais serão rubricadas por todos os proponentes e pelos membros da Comissão de Concorrência, previamente designada.

5.3 — Se no dia e hora estabelecidos neste Edital nenhum concorrente se houver apresentado, será tal circunstância confirmada em ata que depois de assinada pelo Presidente e demais membros da respectiva comissão subirá ao Exmo. Sr. Comandante Naval de Brasília acompanhada de todos os papéis a ela referentes para procedimento indicado na letra "e" do art. 246, do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, isto é, para permissão da sua aquisição onde for julgado mais conveniente aos interesses do Tesouro e da Marinha pela falta de licitantes à concorrência convocada.

6.0 — Do julgamento das propostas

6.1 — As propostas serão julgadas pela mencionada Comissão de Concorrência.

6.2 — Os preços básicos serão regulados pelo art. 762 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública, dando-se sempre preferência aos mais baixos.

6.3 — Nos casos de empate proceder-se-á de acordo com os arts. 744 e 756 do Regulamento-Geral de Contabilidade Pública.

6.4 — De acordo com o disposto no art. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, ao Exmo. Sr. Comandante Naval de Brasília se reserva o direito de anular, total ou parcialmente a presente concorrência se houver justa causa.

6.5 — Ao Comando Naval de Brasília reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do Subgrupo "Mantimento" do grupo 58 "Munição de boca" ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotejados em sua proposta e na tabela de razões em vigor no Ministério da Marinha.

6.6 — A aprovação da concorrência será feita pelo Exmo. Sr. Comandante Naval de Brasília, em despacho expedido no próprio processo.

6.7 — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações por intermédio da publicação do resultado da concorrência no *Diário Oficial*.

6.8 — O artigo a ser entregue deverá ser apresentado segundo a sua forma industrial ou comercial, contendo obrigatoriamente a marca, procedência e acondicionamento perfeito, invólucro original, enfim todas as características técnicas que o qualifiquem e identifiquem industrial e comercialmente.

O Comando Naval de Brasília esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções no Serviço de Intendência por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o estatuto do aludido Edital.

As firmas interessadas deverão comparecer ao Comando Naval de Brasília, Divisão de Intendência, onde, mais detalhadamente, terão conhecimento, dentro dos diversos grupos, dos itens de interesse da Marinha, respectivas nomenclaturas e especificações.

Comando Naval de Brasília, Brasília, Distrito Federal, em 26 de novembro de 1963. — no impedimento de: **Waldemar da Cunha e Souza**, Capitão-de-Corveta (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência. — **Carlos Herillo de Freitas Mello**, Capitão-Tenente (IM).

Dias: 4 e 9-12-63.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Rotas Aéreas

Serviço de Intendência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA O ANO DE 1964

1. De ordem do Exmo. Senhor Diretor-Geral de Rotas Aéreas, e, tendo em vista o disposto no art. 52, do Código de Contabilidade da União e art. nº 59, do RADA, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a inscrição aos fornecedores (inclusive manufaturação), dos artigos de consumo habitual, a serem custeados pelo crédito à disposição desta Diretoria, durante o ano de 1964.

2. Os pedidos de inscrição deverão dar entrada nesta Diretoria, após a publicação deste Edital.

I — Das Inscrições

3. A inscrição será pedida ao Excelentíssimo Senhor Diretor-Geral de Rotas Aéreas, em requerimento do qual deverá constar a declaração expressa de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas neste Edital e ao determinado, quanto a espécie, na legislação que lhe for aplicável.

4. Ao requerimento de inscrição deverão ser anexadas, devidamente especificadas, os documentos exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente.

5. A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra, solicitará a inscrição da comitente para então agir em seu nome (artigo 140 do Código Comercial).

6. A inscrição será concedida por despacho do Exmo. Senhor Diretor-Geral de Rotas Aéreas, em processo regular.

7. De um modo geral, a inscrição só será dada a especialidade comercial ou industrial da firma, não prevalecendo para o fim os termos amplo do ato de sua constituição social, nem a respectiva "Patente de Registro".

8. Em princípio, não serão inscritos os escritórios comerciais, representantes, agentes e propostas, os quais deverão procurar inscrever as firmas de fato fornecedoras.

9. É indispensável que os interessados possuam fábricas ou oficinas próprias, se desejarem inscrever-se:

a) para fornecimento de impressos em geral;

b) para confecção ou usinagem de partes mecânicas;

c) para reparos de motores elétricos, térmicos e mecanismo em geral equipamentos de comunicações.

10. Será cancelada a respectiva inscrição, e conseqüentemente, anulado o pedido referente a encomenda de que trata o item anterior quando se apurar que a firma adjudicatária entregou-a a outrem para executá-la respondendo ainda aquela firma pela restituição ou indenização da matéria-prima que houver recebido da Diretoria para o fim.

11. Será ainda cancelada a inscrição de qualquer fornecedor contra o qual fique provado:

a) ter entrado em acordo para cobrar preços exagerados de outro fornecedor (art. 143 da Constituição);

b) em situação perfeitamente análoga, ter oferecido menor preço em outra repartição pública;

c) ter fornecido seu produto em condições mais vantajosas a outro comerciante inscrito na Diretoria;

d) ter prestado qualquer declaração falsa;

e) ter-se negado prestar os necessários esclarecimentos para esse controle.

12. São documentos essenciais ao julgamento da idoneidade dos interessados:

a) última quitação do imposto de localização e de indústrias e profissões ou certidão de isenção deste;

b) idem, referente ao imposto de renda;

c) idem, relativo a contribuição para o I.A.P.;

d) idem, correspondente ao imposto sindical;

e) idem, pertinente as "Patentes de Registro" referentes ao seu gênero de comércio ou indústria;

f) registro legal da firma inscrita;

g) último relatório de seus negócios, para efeito da Lei de 2/3;

h) certidão de haver satisfeito as obrigações assumidas em fornecimentos anteriores, no caso de já ter sido fornecedor do governo, e dispensada esta prova para aquele que tenha habitualmente a Diretoria.

13. Após a apresentação dos documentos de que trata o item anterior a firma requerente fica obrigada a preencher, em ordem e com preenchimento os seguintes formulários a serem fornecidos pela Diretoria:

a) de inscrição dos fornecedores (modelo comum a todos);

b) do manufaturadores.

14. A apresentação dos documentos pedidos não impede a administração de fazer diligências *in loco* para se certificar da real existência dos concorrentes, como comerciantes ou industriais no ramo em que pedem inscrição.

15. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por certidão extraída da respectiva fonte ou mediante cópia fotostática, devidamente conferida.

16. Os documentos quando apresentados em ordem, serão restituídos mediante recibo, dentro de 24 horas, no mínimo e 10 dias no máximo (§ 2º do art. 52 do C.C.U.).

17. São os seguintes grupos e subgrupos em que os requerentes poderão pedir inscrição:

Grupo I — Material de Consumo (1.00)

1.01 — Gasolina automotiva.

1.02 — Lubrificantes automotivos.

1.03 — Óleo Diesel.

1.04 — Oxigênio Industrial.

1.05 — Produtos químicos.

1.06 — Ferramentos de mortalidade curta (seras, brocas abrasivos, etc.).

1.07 — Produtos de limpeza em geral.

1.08 — Material fotográfico.

1.09 — Material de expediente.

1.10 — Gêneros alimentícios.

1.99 — Material de Consumo não especificado.

Grupo II — Material de Transformação (2.00)

2.01 — Tintas, vernizes e demais materiais congêneres.

2.02 — Diluidores, removedores e materiais correlatos.

2.03 — Chamas e perfilados para uso geral.

2.04 — Madeira para uso geral.

2.05 — Material para acondicionamento e embalagem.

2.06 — Preços, parafusos, pines, contrapinos, rebites, porca, arruelas e demais materiais congêneres.

2.07 — Material de construção civil em geral (pertencente a categoria 2.00).

2.99 — Material de Transformação não especificado.

Grupo III — Material de Aplicação (3.00)

3.01 — Sobressalentes de equipamento de comunicação.

3.02 — Válvulas eletrônicas.

3.03 — Cristais retificadores.

3.04 — Capacitores (Condensadores)

3.05 — Material elétrico.

- 3.06 — Sobressalentes dos sistemas elétrico, combustível e de refrigeração do motor.
- 3.07 — Sobressalentes a cessórios para viaturas.
- 3.08 — Material de construção civil em geral (pertencente a categoria 3.00).
- 3.99 — Material de Aplicação não especificado.

Grupo IV — Material Permanente (4.00)

- 4.01 — Equipamento de Sinalização.
- 4.02 — Instrumentos e aparelhos meteorológicos.
- 4.03 — Equipamento de transmissão e recepção.
- 4.04 — Antenas e torres.
- 4.05 — Equipamento de radar.
- 4.06 — Equipamento telefônico, telegráfico e de audição.
- 4.07 — Geradores, transformadores e retificadores.
- 4.08 — Motores, bombas e compressores.
- 4.09 — Equipamento de oficina.
- 4.10 — Ferramentas para oficina.
- 4.11 — Máquina operatrizes.
- 4.12 — Mobiliário e material de escritório em geral (pertencente a categoria 4.00).
- 4.13 — Máquinas de escritório.
- 4.14 — Equipamento para refrigeração, acondicionamento, aquecimento de ar e ventilação.
- 4.15 — Automóveis e camionetas de passageiros.
- 4.16 — Caminhões e camionetas de carga.
- 4.17 — Tratores.
- 4.18 — Fardamento e uniformes.
- 4.99 — Material Permanente não especificado

Grupo VI — Serviços de Terceiros

- 6.92 — Obras, reformas e instalações.

II — Das Propostas

- 18. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o pedido de inscrição, até o dia do encerramento desta (art. 52 § 1º do C.C.U.).
- 19. Far-se-á proposta distinta para cada um dos grupos e sub-grupos de especialidade comercial ou industrial, que vão especificadas na cláusula 17, segundo os códigos de incidência das leis fiscais.
- 20. Não concorrências, os preços propostos vigorarão por um período mínimo de 4 (quatro) meses, sendo que as alterações de preços requeridas, somente se tornarão efetivas após 15 (quinze) dias do despacho que ordenar a sua anotação, vigorando, a partir dessa data, por outros 4 (quatro) meses (art. 52, do C.C.U. e seus parágrafos).
- 21. As propostas apresentadas por efeito desta concorrência serão abertas às 14 horas do décimo dia após o encerramento da presente concorrência no S. I. da Diretoria de Rotas, sito no Aeroporto Santos Dumont — 4º andar.

III — Do Julgamento das Propostas

- 22. Serão restituídas intactas as propostas das firmas que não tiverem obtido inscrição.
- 23. Em princípio, não será levado em consideração qualquer preço que estiver acima da base comparativa.
- 24. Sempre que exigido, para controle dos preços propostos, obriga-se o fornecedor a apresentar as "notas fiscais" e os modelos que lhe forem relativos, previstos no Decreto-lei número 7.404, de 22.3.45, retendo-se o preço da coisa vendida ou cancelando-se a sua inscrição, no caso de recusa a essa apresentação.
- 25. No julgamento das propostas, observar-se-á sempre a legislação geral e especial que lhe for aplicável.
- 26. Serão razões de preferência de conformidade com o art. 755, do R.G.C.P.:
 - a) a proposta mais barata;

- b) o menor prazo de fornecimento, para os casos de absoluta urgência, quando devidamente justificado;
- c) a melhor qualidade, confecção, apurada em processo ordinário quando concorrerem marcas ou quando se trate de material perfeitamente semelhante.

27. Nos casos de igualdade de preços, o desempate obedecerá à seguinte ordem preferencial (art. 744, do R.G.C.P.):

- a) redução de preços;
- b) fornecedor do artigo ou mão-de-obra no caso anterior;
- c) sorteio.

IV — Das Cauções

28. Os fornecedores ficarão obrigados a fazer:

- a) uma caução de inscrição, fixada em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), para aquele que se inscrever em um ou mais grupos que não excedam de cinco), sendo essa caução acrescida de mais Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), por grupo que exceder de cinco;
- b) uma caução variável de fornecimento, calculada sobre o valor de cada pedido-empenho, quando a administração assim julgar conveniente para salvaguardar os interesses da fazenda Nacional.

29. A caução fixa deverá ser feita dentro de 10 (dez) dias contados da publicação do despacho de inscrição; a caução variável, dentro de 5 (cinco) dias, após a notificação, para esse fim. As respectivas importâncias serão caucionadas na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, caucionada a inscrição do fornecedor que deixar de assim proceder, respondendo ainda pelos prejuízos que isso acarretar.

30. Os exclusivistas só ficarão sujeitos à caução prevista na letra b do item 25.

V — Dos Pedidos

31. A Diretoria de Rotas Aéreas expedirá pedidos-empenhos no modelo retangular (observando os grupos e sub-grupos de material apropriado) e devidamente autenticados pelo Agente Diretor, pelo Agente Fiscalizador e pelo Geor de Material, não se responsabilizando, portanto, por pedidos verbais, telefônicos ou mesmo escrito, quando estes não estiverem revestidos de todas as formalidades legais.

32. O material encomendado deverá ser entregue no local determinado por esta Diretoria, o que será expressamente declarado no respectivo pedido.

33. O transporte do material assim pedido correrá por conta do seu fornecedor.

34. O material pedido, ao ser entregue, deverá ir acompanhado da 1ª via do pedido ou de duas vias, sendo nesta consignados:

- a) a verba, consignação, subconsignação e número constantes do pedido-empenho;
- b) a quantidade do material a ser entregue;
- c) o preço unitário do material.

35. O material pedido, quando entregue, acompanhará a indicação precisa de sua marca ou fabricação.

36. Os pedidos serão extraídos, tendo-se em vista a capacidade comercial, industrial ou financeira das firmas vencedoras na concorrência, considerada sob os seguintes aspectos:

- a) instalações existentes;
- b) possibilidades de satisfazer os fornecimentos desejados;
- c) obrigações assumidas para outros fornecimentos;
- d) situação progressiva das firmas quanto aos atrasos de fornecimentos, prorrogações de prazo e rejeição etc;
- e) capital realizado.

VI — Do material rejeitado

37. O material rejeitado, em face dos exames procedidos, deverá ser retirado do local por conta do fornecedor, dentro de três dias úteis a contar da data em que tiver sido notificado para isso.

38. A partir do quarto dia, o fornecedor que não efetivar a retirada do material rejeitado, ficará sujeito ao pagamento da taxa de armazenagem a 0,1% (um décimo por cento) diário, correspondente ao valor total da mercadoria.

39. Os pedidos de reconsideração e os recursos terão efeito suspensivo sobre o recolhimento da taxa de armazenagem, que será imediatamente recolhida se a solução for desfavorável ao recorrente.

VII — Dos tipos, especificações e amostras

40. O material pedido para ser recebido deverá obedecer rigorosamente aos cadernos de encargos, tipos e modelos e invigor na Aeronáutica, conforme especificações e amostras existentes nesta Diretoria.

41. Para os fornecimentos que exigirem amostras, dependam de homologação ou de exame técnico prévios, devem os proponentes apresentar aquela ou fazer prova desta, dentro do prazo que lhes for fixado, sob pena de ser considerada nula a respectiva proposta. Se feita a homologação ou exame por conta da Diretoria e houver despesa será esta logo indenizada pela firma interessada no caso.

VIII — Da exclusividade

42. Nos fornecimentos por exclusividade observar-se-á o disposto na letra b do art. 246 do R.G.C.P., após exame dos necessários comprovantes e o indispensável registro que poderá ser feito em qualquer tempo, mediante petição do interessado.

IX — Das penalidades

43. O adjudicatário de qualquer fornecimento (material, obra ou serviço) que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido sem justa causa devidamente comprovada, a juízo da administração, sofrerá uma das seguintes penalidades:

- a) ser multado até dez por cento do valor do pedido ou da encomenda observando esta multa uma gradação proporcional ao tempo relativo de atraso;
- b) ser responsabilizado pela diferença de preço caso o fornecimento em atraso seja atribuído a outrem, total ou parcialmente;
- c) ter anulado o respectivo empenho ou a respectiva encomenda;
- d) ser inibido de fornecer às diferentes unidades administrativas até o prazo de um ano.

44. As mesmas penalidades poderão ser aplicadas no caso de o fornecimento não corresponder à qualidade, às condições ou às especificações do material, da obra ou do serviço, constantes do pedido ou da encomenda.

45. Somente será aplicada a penalidade da letra d do item 43 quando o proponente deixar de manter os preços durante os prazos estabelecidos.

46. Salvo a penalidade de inibição de fornecimento, que é privativa das organizações provedoras competentes, as demais poderão ser aplicadas por qualquer unidade administrativa interessada no fornecimento.

47. A importância cobrável em dinheiro referente à penalidade deverá ser deduzida da respectiva caução ou de qualquer quantia que o fornecedor faltoso tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo-se em último caso a cobrança judicial.

X — Das coletas de preços

48. As coletas de preços observarão as seguintes disposições:

- a) serão numeradas seguidamente, fazendo-se sua expedição em tempo oportuno sob protocolo ou registro;
- b) especificação minuciosa do material desejado e fixar o dia da apresentação das respectivas propostas,

data que não poderá situar-se a menos de cinco dias, contados da expedição da coleta;

c) serão enviados, no mínimo, a cinco firmas do ramo, mesmo que se tenha de recorrer a firmas não inscritas.

49. Se o número de firmas não atingir, comprovadamente, o número exigido, remeter-se-ão as coletas a tantas firmas quanto existirem no ramo, devendo essa ocorrência ser anotada no respectivo mapa comparativo.

50. Em qualquer situação os preços só serão coletados de firmas acreditadas ou reconhecidas idôneas.

51. Quanto às propostas decorrentes das coletas de preços será observado o seguinte:

a) seu recebimento ocorrerá até a hora indicada do dia prefixado, não sendo levadas em consideração aquelas que chegarem depois de abertas as que forem recebidas em tempo;

b) abertas as propostas, os nomes dos proponentes e os preços oferecidos serão registrados em um mapa comparativo apropriado, o qual, após conferido pelo Agente Fiscalizador, será submetido, com urgência, à decisão final do Agente Diretor;

c) aos proponentes será dado conhecimento dos demais preços apresentados.

52. No julgamento das propostas será motivo de preferência, conforme o caso:

- a) menor preço;
- b) melhor qualidade;
- c) razão técnica;
- d) menor prazo de entrega.

53. Excetuado o caso do menor preço, a preferência, nos demais casos, obrigará a uma justificação expressa e comprovada das razões que a tenha determinado face a declaração prévia que deve ter constado das coletas ou dos editais.

54. Qualquer que seja o motivo da preferência, se a Administração encontrar quem realize o fornecimento ou preste o serviço em igualdade de condições, com uma diferença favorável ao Estado de dez por cento ou mais, fará aquele o respectivo pedido ou a respectiva encomenda, independente de qualquer outra formalidade, desde que a firma vencedora se negue a fornecer ou prestar o serviço com as mesmas vantagens.

55. Os preços propostos só obrigam o proponente aos fornecimentos declarados durante 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura das propostas.

56. Comprovada a má-comunicação dos concorrentes com o fim de elevar os preços em prejuízo do Estado, serão suas idôneas canceladas pelo Ministro, para qualquer fornecimento, durante 2 (dois) anos.

57. Da ocorrência constante do item anterior, será dado conhecimento às autoridades judiciárias competentes para os fins legais.

XI — Disposições gerais

58. As oficinas do Estado, de conformidade com a legislação vigente, poderão concorrer livremente a esses fornecimentos, só lhes sendo aplicáveis as exigências deste Edital em justo limite no caso de sua produção estar sendo explorada por particulares e somente em relação a estes.

59. A fabricação, confecção ou impressão do material encomendado na forma deste Edital será acompanhada por fiscal com delegação da Diretoria para esse fim.

60. Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou propostas que deixarem de observar as exigências do presente Edital, bem assim não terão andamento os respectivos pedidos quando os interessados neles não tenham sido motivados pela sua falta de observância.

61. Nenhuma firma ou empresa poderá ser inscrita ou inscrita em nome de procuradores da Diretoria de mais de

um interessado, para fornecimento de um mesmo artigo.

62. Das decisões proferidas na espécie, poder-se-á pedir reconsideração ao Exmo. Sr. Diretor-Geral de Rotas Aéreas.

63. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo máximo de dez (10) dias, após a publicação do despacho que os motivar.

64. Os requerimentos, contas e demais documentos dirigidos ao Exmo. Sr. Diretor-Geral de Rotas Aéreas serão obrigatoriamente entregues no protocolo geral da Diretoria, quando não enviados pelo correio.

65. Se o dia designado para o recebimento ou abertura da proposta coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, ficará automaticamente transferido para o dia útil imediato o ato de serviço fixado para aquele dia.

66. Serão permitidas novas inscrições no início de cada mês, exceto nos de novembro e dezembro, para vigorarem a partir do bimestre seguinte.

Estado da Guanabara, 22 de novembro de 1963. — Cel. Int. Aer. José Augusto Viana, Chefe do S-INT. — Maj. Brig. Joelmir C. de A. Macedo, Diretor-Geral.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

Superintendência Geral da Fazenda

Departamento da Receita

EDITAL Nº 67

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, por seu Diretor no fim assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por infrações a dispositivos da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947; do Decreto nº 99, de 30 de agosto de 1961; e da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, foram impostas as seguintes multas às firmas abaixo relacionadas, em processos regulares de Autos de Infração:

Processo	FIRMA E ENDEREÇO	Multa
		em \$
22.010-61	J. P. de Araújo & Cia. — Av. W-3 — Q. 12 — Lotes 3 e 4	5.000,00
22.102-61	Padaria e Confeitaria Royal Ltda. — Av. W-3 — Q. 8	400,00
22.707-61	Teto Decorações e Utilidades Ltda. — SQ. 306 — Lojas 29/30	2.500,00
24.646-61	Salm Chaul — Q. 703/704 — Bl. 1 — Lotes 11/13 — Asa Norte	10.000,00
3.026-62	Femina Modas Ltda. — SQ. 107 — Loja 22 — SCL/Sul	5.000,00
3.970-62	Casa de Carnes Paulista Ltda. — SQ. 304 — Lojas 23/24	5.000,00
6.647-62	A. A. Leite — Av. W-2 — Q. 13 — Lote 11-B (impôsto, taxa, multa e mora)	90.310,40
6.717-62	Salvatore Nista — QI-17 — Lote 6 — Taguatinga	10.000,00
8.445-62	Irmãos Rocha Indústria e Comércio — Av. W-3 — Q. 13 — Lotes 5 e 6-A	400,00
8.446-62	Drogaria Econômica — Av. W-3 — Q. 7 — Loja 10	20.000,00
8.969-62	Pedro Farinha — QI-12 — Lote 8-A — Taguatinga	5.000,00
10.020-62	Bar e Restaurante La Romanina Ltda. — SQ. 303 — Lojas 37/38 — SCL/Sul	10.000,00
10.669-62	Editora Gráfica Brasília Ltda. — Av. W-2 — Q. 13 — Lotes 1 e 3	200,00
11.071-62	Omar Muksein — Mercado Sul — Loja 21 — Taguatinga	200,00
12.641-62	José de Oliveira Netto — Av. W-4 — Box 9 — Merc. Popular	6.872,20
16.604-62	Benedito Pimenta Mendes — QI-10 — Lote 6 — Taguatinga	5.000,00
18.758-62	Alcemira de Jesus Pereira — QC. 3 — Lote 15 — Taguatinga	5.000,00
19.836-62	Hussem Fares Fares — Av. Central nº 665 — N. B.	5.000,00
20.547-62	Panificação e Confeitaria Dom Bosco Ltda. — Av. W-2 e W-3 — Q. 6 — Lote 14	10.000,00
51-62	Construtora Aymorés Ltda. — SQD. 413/414 — Blocos 23 e 24	10.000,00
5.372-63	Frigorífico Paracatu Ltda. — Av. Central nº 4 — N. B.	10.000,00
6.697-63	H. V. Barbosa — Rua Parque Tupi nº 560, Vila Planalto	5.000,00
6.698-63	Hristos Vassilios — Av. Central nº 522 — Vila Planalto	5.000,00
6.083-63	Frigorífico Paracatu Ltda. — Av. Central nº 4 — N. B.	50.000,00
7.727-63	Carlos Custódio de Paula — Q. 2 — IIN — Lote 40 — Gamá	10.000,00
15.053-63	Gerson José de Souza — Av. Central nº 760 — N. B.	2.000,00
15.055-63	Jorge Schimith — Av. Central nº 985 — N. B.	2.000,00
15.126-63	Nehme Mohamad Hassan Baza — Av. Central nº 805 — N. B.	2.000,00
15.129-63	Emma & Ivete Rayer Ltda. — Av. Central — 805-A — N. B.	2.000,00
15.130-63	Lojas Rocco Ltda. — Av. Central 790 — N. B.	2.000,00
15.497-63	Kazuo Yamamoto — Av. W-2 — Q. 6 — Lote 5	2.000,00
15.570-63	José de Paiva Ferreira — SQ. 304 — Loja 25	2.000,00

Processo	FIRMA E ENDEREÇO	Multa
15.574-63	Abel Pinto de Jesus — SQ. 305 — Lojas 29-30	2.000,00
15.572-63	Heisaburo Sasaki — SQ. 305 — Lojas 10/11	2.000,00
15.634-63	Eleférios Dionísios Karalis — SQ. 309 — Loja 27	2.000,00
16.494-63	Cia. Distribuidora de Tecidos Riachuelo — Av. Central nº 680 — N. B.	2.000,00

DRM — Em 11 de novembro de 1963. — Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil. — Visto: Hélio Morato Krahenbuhl, Diretor do Departamento da Receita, respondendo p/Superintendência Geral da Fazenda.

EDITAL Nº 68

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, torna público, para conhecimento dos interessados, que autorizou o pagamento parcelado de impostos em atraso, nos processos abaixo relacionados:

Número	Firma — Endereço	Número de Parcelas
15.502-63	Cerâmica São Caetano S. A. — S.I.A. — Trecho I — Lotes 1.230 e 1.340	4 (quatro)
15.551-63	Salvatore Nista — QI. 17 — Lote 6 — Taguatinga	5 (cinco)
15.515-63	Tic Tac Brinquedos Ltda. — Avenida W-3 — Q. 11 — Lote 14-B	10 (dez)
15.513-63	H. Stern — Com. e Indústria S. A. — Aeroporto Internacional	3 (três)
18.869-63	Sebastião de Castro Lima — S.Q. 411 — Loja 7	4 (quatro)
18.673-63	Farmácia Coração de Jesus Ltda. — SQ. 411 — Loja 9	5 (cinco)
4.560-63	Hely Walter Couto — Avenida W-3 — Q. 11 — Lote 14-A	10 (dez)
5.825-63	Papelaria Internacional Ltda. — SQ. 307 — Lojas 36/37	10 (dez)
16.132-63	Cerâmica Alvorada S. A. — SQ. 108 Bloco 6 — Grupo 102	7 (sete)
16.400-63	Phares Ribeiro Billo — QI 1/5 — Lote 15 — SMI-Sul	4 (quatro)
16.961-63	Sociedade Auxiliar de Ind. e Comércio (SAEL) — SQ. 208 — Loja 34 — SCL/Sul	10 (dez)
16.407-63	Durvalina Ataíde de Souza — Avenida W-3 — Q. 8 — L. 8	3 (oito)
16.869-63	Línea Decorações Ltda. — Av. W-3 — Q. 11 — Lotes 15/16	10 (dez)
16.129-63	Alves & Pereira Ltda. — SQ. 213 — Lojas 16/17	2 (duas)
16.836-63	Com. e Ind. de Bebidas Águia Central Ltda. — QI. 74 — Lotes 6, 7 e 8	10 (dez)
17.474-63	Conceição da Silva Bastos — SQ. 301 — Lotes 38/39	3 (três)
17.012-63	Ahmud Mahmud Ali Abbas (Matriz) — QI-19 — Lote 7 — Taguatinga	3 (três)
17.012-63	Ahmud Mahmud Ali Abbas (Filial) — QNE. 0 — Lote 1 — Taguatinga	2 (duas)
18.650-63	Línea Decorações Ltda. — Av. W-3 — Q. 14 — Lotes 15/16	10 (dez)
19.465-63	Hermínio de Matos Tavares — SQ. 309 — Lojas 10/11	7 (sete)
14.770-63	Empresa Brasileira de Engenharia "EBE" — S.I.A. — Lotes 1.350/1.420	10 (dez)
19.750-63	Josina Vieira dos Santos — SQ. 212 — Loja 16	3 (três)
19.945-63	Irmãos Tzemos & Cia. Ltda. — SQ. 305 — Lojas 41/42	6 (seis)
21.148-63	W. M. Santarém — Av. W-3 — Q. 9 — Loja 9-A	10 (dez)
11.366-62	ESOL — Engenharia Sanitária e Obras S. A. — Setor Comercial Sul — Projecção 7	5 (cinco)

Notifica as firmas mencionadas para comparecerem à Divisão de Controle, Serviço da Dívida Ativa, a fim de tomarem conhecimento dos valores parcelados e respectivos vencimentos, pois o não pagamento nos prazos fixados importará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, procedendo-se, de imediato, à inscrição de total do débito, inclusive juros de mora, e à cobrança executiva.

DRM — Em 12 de novembro de 1963. — Joaquim Simões Madeira, Diretor da Divisão de Renda Mercantil. — Visto: Hélio Morato Krahenbuhl, Diretor do Departamento da Receita.

Divisão de Contrôlo

EDITAL Nº 70

A Divisão de Renda Mercantil, da Prefeitura do Distrito Federal, por seu Diretor no fim assinado, torna público, para conhecimento dos interessados, que, por infrações a dispositivos da Lei nº 89, de 23 de dezembro de 1947; do Decreto nº 99, de 30 de agosto de 1961; e da Lei nº 4.191, de 24 de dezembro de 1962, foram impostas as seguintes Multas às firmas abaixo relacionadas, em Processos regulares de Autos de Infração:

Processo	FIRMA E ENDEREÇO	Multa
2.216-62	Automar Brasília S. A. — Av. W-3 — Q. 13 — Lojas 8/13-C (multa, imposto e taxa)	2.357.060,00
2.968-62	Ginel — Com. de Materiais de Construções Ltda. — Q.I. 12 — Lote 6 — Taguatinga	10.000,00
2.969-62	Gustavo Oliveira Lima Neto — Q.I. 11 — Lote 9 — Taguatinga	10.000,00
6.362-62	Casa Colorado S. A. — Q.I. 15 — Lote 7 — Taguatinga	1.000,00
8.000-62	Mercearia Falcão Ltda. — Av. W-4 — Bloco 3 — Loja 5 — Merc. Popular	10.000,00
12.643-62	Cooperativa Agrícola Mista de Taguatinga Ltda. — Q.I. 6 — Lote 4 — Loja 5 — Taguatinga	5.000,00
12.721-62	George Garra — Q.I. 10 — Lote 9 — Taguatinga	5.000,00
15.926-62	José Araújo Barcelos — Q.I. 15 — Lote 8 — Taguatinga	5.200,00
15.424-62	Shigeo Sato — Av. W-4 — Bloco 3 — Box 4 — Merc. Popular	10.000,00
19.705-62	Pashalis Andreas Florides — Av. Central, 790 Núcleo Bandeirante	10.000,00
20.014-62	Luigi Arena Bar — Av. Central, 485 — Núcleo Bandeirante	10.000,00
20.111-62	Casa Leal Ltda. — Av. Central, 695 — Núcleo Bandeirante	5.000,00
20.112-62	Casa de Carnes e Laticínios Triunfo Ltda. — Av. W-4 — Bloco 1 — Boxe 5 — Merc. Popular (Imposto, taxa, mora e multa)	118.275,00
3.640-63	Dilcia de Carvalho Oliveira — Av. W-3 — Q. 10 — Lote 16-B	15.000,00
3.641-63	Geraldo Cândido de Oliveira — Av. W-3 — Q. 11 — Loja 8-A	15.000,00
4.189-63	Luigi Arena Bar — Av. Central, 485 — Núcleo Bandeirante	10.000,00
4.257-63	Frigorífico Paracatu Ltda. — Av. Central, 4 — Núcleo Bandeirante	30.000,00
5.391-63	Frigorífico Paracatu Ltda. — Av. Central, 4 — Núcleo Bandeirante	50.000,00
5.699-63	Joel Leônico de Souza — Av. Central, 665 — Vila Planalto	5.000,00
5.700-63	José Soares Sobrinho — Av. Central, 1.081 — Vila Planalto	5.000,00
5.742-63	José Mangueira da Silva — Q. 1 — Casa 59 — Vila Planalto	5.000,00
6.378-63	Benício de Almeida — Q.C. 1 — Lote 3 — Taguatinga	5.000,00
7.342-63	Magnavacca & Cortizio Ltda. — Av. W-4 — Q. 48 (Acampamento)	20.000,00
7.963-63	Ramon Gonsales — Travessa do Mercado, 1.372 — Núcleo Bandeirante	5.000,00
8.031-63	José Garcia Ribeiro — S.Q. 307 — Lojas 1 e 2	30.000,00
8.139-63	Triunfal Indústria e Comércio Ltda. — Q.I. 18 — Lote 8 — Taguatinga	15.000,00
13.782-63	Silva & Cia. Ltda. — Q.I. 18 — Lote 7 — Taguatinga	5.000,00

DRM — Em 19 de novembro de 1963. — *Joaquim Simões Madeira* Diretor da Divisão de Renda Mercantil. — Visto: *Hélio Morato Krahenbuhl*, Diretor do Departamento da Receita, respondendo pela Superintendência Geral da Fazenda.

Torna público que as firmas abaixo relacionadas foram Notificadas pelos fiscais de rendas da P.D.F. no período de 24-10 a 19-11-63.

Número	Firmas	Motivo
2.818	Leo Comercial Auto Peças Ltda.	Apresentar livros e documentos fiscais.
2.895	Abraão David Athié e Cia.	Apresentar livros fiscais, notas de compras e comprovante pagamento de imposto.
2.946	Alfredo Quirino da Costa	Retemos seus livros fiscais e notas de compras não registradas.
2.839	Benedito Cordeiro de Oliveira	Apreendemos o livro caixa e dois livros vendas a vista.
2.881	S. A. White Martins	Apreendemos os livros: Mercadorias transferidas e Vendas a Vista.
2.814	Irmãos Gonçalves Oliveira Ltda.	Apresentar livro de compras, venda a Vista, talões recolhimento imposto e comp. recolhimento Ind. e Profissões.

2.815	Casa Leal Ltda.	Comparecer no S.F.R. munido dos livros fiscais.
2.996	Big Bar Ltda.	Apresentar livros fiscais e guias recolhimento imposto Vendas e Consignações.

Paulo Thielmann, pelo Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas. — Visto: *Rubens Gorayb*, Diretor da Divisão de Contrôlo.

SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS
EDITAL Nº 69

O Chefe de Serviço de Fiscalização de Rendas da Divisão de Contrôlo da Prefeitura do Distrito Federal, Cientifica e Intima as firmas abaixo discriminadas a comparecerem no prazo de 10 dias na Prefeitura do Distrito Federal, sala 803 do prédio da IRB., a fim de prestarem informações sobre processos de seus interesses.

Processo	Firmas	Inscrição	Paradeiro
6.577-63	Joaquim Américo Bezerra	Não é inscrita	Ignorado
14.584-61	Souza & Cia.	5C-128	Ignorado
2.085-62	Magdalena & Willybald Zweideck	1C-40	Ignorado
14.816-62	J. Pereira Ramos	130-418	Ignorado
15.503-62	Josefa Bezerra da Silva	2C-761	Ignorado
6.418-62	Adair de Paula Tavares	2C-567	Ignorado
550-62	João José da Silva	100-039	Ignorado
12.165-61	Enesco — Eng. Esc. e Comércio	2C-493	Ignorado
10.176-63	Construtora Salviano Ltda.	510-314	Ignorado

Paulo Thielmann, pelo Chefe do Serviço de Fiscalização de Rendas. — Visto: *Nilceio Monerá*, p/ Dir. da Divisão de Contrôlo. — Visto: *Hélio Morato Krahenbuhl*, Diretor do Departamento da Receita, respondendo pela Superintendência Geral da Fazenda.

Departamento de Estradas de Rodagem

PLANO TRIENAL DE TRABALHO DO DER — DF

Retificação ao Edital de Concorrência Pública nº 4-63, publicado no *Diário Oficial* da União de 22 de novembro de 1963.

Onde se lê:

“Concorrência Pública nº 4-63 para elaboração de projeto de construção de um (1) bueiro de concreto armado na Rodovia BR-44-A — Trechos: estações 845 a 852; 1.007 a 1.014; 1.144 a 1.150 (Córregos: Corguinho, Mestre D’Armas e Montelro)”.

Lê-se:

“Concorrência Pública nº 4-63 para elaboração de projeto e construção de um (1) bueiro de concreto armado e duas (2) pontes de concreto armado na rodovia BR-44-A — Trechos: estações 845 a 852; 1.007 a 1.014; 1.144 a 1.150 (Córregos: Corguinho, Mestre D’Armas e Montelro)”.

Onde se lê: (item 5 — letra d)

“d) Prova de cumprimento da legislação Civil, Comercial e Trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de projetos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados, responsáveis técnicos, etc.);”

Lê-se: (item 5 — letra d)

“d) Prova de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigente (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados, responsáveis técnicos, etc.);”

Onde se lê: (item 5 — letra h)

“h) Prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea C, da Lei nº 2.550, de 25-7-55);”

Lê-se: (item 5 — letra h)

“h) Prova de que os responsáveis legais e técnicos pela firma votaram nas últimas eleições (Art. 38, parágrafo 1º, alínea C, da Lei nº 2.550, de 25-7-55);”

Repete-se por ter saído flexível a publicação;

“III — CAUÇÃO

8) A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do DER-DF no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), em moeda corrente do País ou em títulos da dívida pública federal representada pelos respectivos valores nominais.

9) O recolhimento da caução será efetuado mediante guia fornecida pelo Serviço de Administração do DER-DF.

10) Fica sujeita a sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma, que, havendo requerido não haja satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

11) Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cações serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, excção feita aos 3 (três) primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cações depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DER-DF.

12) A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DER-DF para garantia de assinatura e fins de contrato.

13) O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar com aquela, três por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito de assinatura do Contrato de Empreitada, em moeda corrente do País, ou em título da dívida pública federal, representadas pelos seus respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução da caução inicial.

14) A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante o recolhimento no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo favorável da Medição, da importância necessária, a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cen-

to) do valor dos serviços até então executados.

2º) A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DER-DF. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços

decorram de acordo com o DER-DF ou da falência da firma.

Repete-se por ter saído ilegível a publicação: (item 10 — letra a — número II)

“II) Ponte de concreto armado sobre o Córrego Mestre D’Armas, com 25,00 m de comprimento total, dois extremos em balanço de 5,00 m e vão central de 15,00 m, largura total de

10,00 m, localizada no atual cruzamento do eixo da Rodovia BR-44-A com o Córrego Mestre D’Armas, estações 1.010 + 10m aproximadamente.”

Onde se lê: (item 11 — parágrafo único)

“Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo a concorrência no DER-DF, independentemente

da cominação das demais penas cabíveis.”

Leia-se: (item 11 — parágrafo único)

“Parágrafo único. Decorrido este prazo e não comparecendo no DER-DF, será o contrato considerado deserto, recolhida a caução aos cofres do DER-DF, independentemente da cominação das demais penas cabíveis.”

PLANO TRIENAL DE TRABALHO DO DER — DF

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3-1963

Quadro Demonstrativo do Resultado da Concorrência Pública nº 3-63 realizado no dia 28 de novembro de 1963.

OBRA: Rodovia BR-41

Trecho: EPCT — Rio Descoberto

FIRMAS	Acréscimo de preço sobre a tabela do DNER aprovada pelo Conselho Executivo em 5.3.1963	Equipamento a ser empregado
Construtora Rabello S.A.	75%	o mínimo + trator de esteira Caterpillar modelo D 8 série H.
Minas — Engenharia de Estradas Limitada	8%	o mínimo + 1 motoniveladora Cat. mod. 12 e 3 caminhões basculantes.
Doenge S. A. — Engenharia e Construção	80%	o mínimo

DER, 29 de novembro de 1963. — Inácio de Lima Ferreira, Diretor-Geral do DER — DF. — Manoel Joaquim Correia de Sousa, Presidente.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUADRO DE PREÇOS REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/DCB.

RM N°	PA N°	CP N°	ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantidade	Prazo de Entrega	FIRMAS CONSULTADAS									
							ERICSSON DO BRASIL S/A		SIEMENS DO BRASIL		STANDARD ELECTRICA S/A					
							Preços	Preços	Preços	Preços	Preços	Preços				
			“ D. T. U. I.-D. R. U. ”													
39188	1028	46/DCB	Centros telefônicos PABX, equipados com 1 tronco, 1 ramal e 1 enlace.	U	3	-			211.500,00	634.500,00						
			Centros telefônicos PABX, equipados com 1 tronco, 3 ramaís e 1 enlace.-	U	8	-	150.000,00	1.200.000,00	585.000,00	4.680.000,00						
			Centros telefônicos PABX, equipados com 1 tronco, 5 ramaís e 1 enlace.-	U	8	-	750.000,00	6.000.000,00	760.500,00	6.084.000,00	674.100,00	3.392.800,00				
			Centros telefônicos PABX, equipados com 1 tronco, 9 ramaís e 2 enlaces.-	U	6	-	1.305.000,00	6.525.000,00	999.000,00	4.995.000,00	1.237.950,00	6.189.750,00				
			Centros telefônicos PABX, equipados com 3 troncos, 10 ramaís e 2 enlaces.-	U	5	-	1.305.000,00	6.525.000,00	701.000,00	5.505.000,00	1.237.950,00	6.189.750,00				
			Centros telefônicos PABX, equipados com 3 troncos, 15 ramaís e 3 enlaces.-	U	5	-	2.775.000,00	11.875.000,00	2.874.000,00	14.370.000,00						
			Centros telefônicos PABX, equipados com 3 troncos, 25 ramaís e 4 enlaces.-	U	3	-	4.050.000,00	12.180.000,00	3.772.750,00	11.118.250,00	3.032.925,00	9.098.775,00				
			Centros telefônicos PABX, equipados com 2 troncos, 1 ramal e 1 enlace-(Chefe-Secretaria).-	U	3	-	169.000,00	507.000,00	563.750,00	2.818.750,00						
			Telefones próprios ao centro automático, nas cores e formatos existentes.-	U	2	-		24.500,00 23.500,00		23.870,00 26.325,00		23.200,00				
			Bolsas de ferramentas especiais p/conservação e manutenção dos centros, de centros telefônicos.	U	2	-			156.000,00	312.000,00	110.000,00	220.000,00				

JOSE SANTIAGO REZENDE
Presidente Comissão Organizadora

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
QUADRO DE PREÇOS

EMPRESA	VALOR	UNIDADE	FIRMAS CONSULTADAS		VALORES	
			Preço	Unidade	Preço	Unidade
ADMIRAL S/A	3.865.000,00					
SLAVENKO COM. IMPORTADORA						
YANET DO BRASIL S/A						
SOVACO S/A COM. E IND.						
OIA. PABLO BASTOS-COM. IND.	31.295.370,00					

EDITAL dj/AJ-6-63

Concorrência Pública para fornecimento de uma acabadora para pavimentação asfáltica na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

O Sr. Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, NOVACAP, faz público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta nesta data, Concorrência Pública na cidade de Brasília tudo de conformidade com as leis em vigor e regulamentação de Contabilidade Pública e mediante as condições do presente Edital.

01) Qualquer firma individual ou social poderá apresentar proposta para o fornecimento especificado neste Edital e deverá fazê-lo no décimo sexto (16º) dia, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, às 9 (nove) horas, na sede do Departamento de Viacão e Obras da NOVACAP, à Comissão designada pelo Senhor Presidente da NOVACAP. Caso o referido dia 16º incida em sábado, domingo ou feriado, a apresentação de propostas far-se-á no primeiro dia útil e na mesma hora.

CAPÍTULO 1º

O fornecimento corresponderá a uma acabadora para pavimentação asfáltica, com as seguintes especificações:

- 1.1.) — a) acionamento por motor "diesel";
- b) montada sobre esteiras;
- c) capacidade de 100 toneladas/hora;
- d) largura de trabalho de 3,05m (10 pés) com extensões para alcançar 4,27m (14 pés);
- e) tremonha para 8 (oito) toneladas;
- f) espessura de 1/4" (0,64 cm) a 6" (15,0 cm).

CAPÍTULO 2º

(2.1.) — A proposta deverá ocorrer, sob pena de não ser levada em consideração, os seguintes requisitos:

- a) ser dactilografada em papel formato c/icio, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente autenticada por carimbo da firma mencionando o número da concorrência;
- b) ser entregue no local, dia e hora determinados no item 01º deste Edital;
- c) o concorrente deverá apresentar sua proposta em dois envelopes fechados e lacrados, tendo no anverso de cada um a seguinte declaração:

Concorrência Pública, nº dj/AJ-6/63
Nome do Proponente e de seu representante legal.

(2.2.) — Elementos do 1º Invólucro

O primeiro invólucro deverá ter suscrito além do endereço o rótulo bem claro com os dizeres "Primeiro Invólucro".

Deverá conter este primeiro invólucro os seguintes elementos:

- 1º) Relação abreviada, em duas vias dos papéis e outros elementos contidos, neste "primeiro invólucro" na ordem em que são pedido neste Edital.
- 2º) Contrato social ou estatuto devidamente legalizado e registrado no D.N.I.C. ou Junta Comercial com as alterações subsequentes de publicação dos extratos da última Ata da Assembleia, em se tratando de S.A. (Sociedade Anônima).
- 3º) Prova de quitação ou isenção com o serviço militar dos sócios e ainda do procurador que deverá assinar o contrato do fornecimento, ou carteira modelo 19 non caso de estrangeiro.
- 4º) Prova de que votaram na última eleição o sócio ou sócios, que pagaram a respectiva multa ou se justificaram convenientemente conforme atestado passado por quem de direito. No caso desses elementos serem estrangeiros

bastará a apresentação da carteira modelo 19.

- 5º) Certidão de quitação do empregador fornecida pelo Instituto de Previdência a que for devida a sua contribuição.
- 6º) Prova de cumprimento da lei dos 2/3.
- 7º) Certidão de quitação com o Imposto de Renda.
- 8º) Prova de quitação do Imposto Sindical.
- 9º) Prova de representação legal do proponente.
- 10º) Prova de quitação com as fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 11º) Prova de cumprimento ou isenção do disposto no Decreto nº 50.423, de 8-4-61, e sua regulamentação.
- 12º) Provas de que já tenha feito fornecimentos miliares de valor igual ou superior a Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Parágrafo único. As provas referidas nesta alínea, serão feitas mediante apresentação de certidão ou atestado por órgão público federal ou estadual, ou entidade de direito público, que comprove o fornecimento regularmente contratado.

13º) Prova de idoneidade financeira fornecida por um estabelecimento bancário idôneo, de capital igual ou superior a Cr\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros).

14º) Prova de que a firma tenha capital social realizado no mínimo de Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), na data de apresentação da proposta.

15º) Os documentos acima mencionados poderão ser fornecidos por meio de fotocópias devidamente autenticadas ou substituídos por atestado fornecido pelo Departamento Jurídico da NOVACAP. Os exigidos nos caução inicial a inscrição dos proponentes substituídos por certidão de registro junto ao Departamento Federal de Compras relativo ao ano em curso.

16º) Recibo do recolhimento à Tesouraria da NOVACAP, em Brasília, da importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em dinheiro ou título da Dívida Pública Federal, pelo valor nominal, mediante guia a ser fornecida pelo Departamento de Viacão e Obras da NOVACAP. Tal depósito garantirá como caução inicial a inscrição dos proponentes na concorrência e reverterá em favor da NOVACAP se o proponente escolhido e aceito se recusar a assinar o ato ou se quando para isso for convidado não comparecer no prazo marcado pela NOVACAP.

(2.3.) — Elementos do 2º Invólucro

O segundo invólucro deverá ser suscrito além do endereço, o rótulo bem claro com os dizeres: "Segundo Invólucro". Dentro deste invólucro deverão figurar os seguintes elementos:

- 1) Proposta em 3 (três) vias de acordo com o dito no item "a" do parágrafo (2.1.);
- 2º) A proposta, constando de:
 - a) preço global pelo qual a firma se propõe a fornecer a "Acabadora";
 - b) orçamento pelo qual foi obtido o preço global, indicando os encargos necessários para a colocação da "Acabadora" em Brasília, em local a ser determinado pelo DVO, da NOVACAP;
 - c) declaração expressa de que se compromete a entregar a "Acabadora" dentro de 15 dias da assinatura do contrato de fornecimento com a NOVACAP, sob pena das cominações previstas no Capítulo 7º: Prazos e Multas;
 - d) forma de pagamento;
 - e) declaração de garantia de durabilidade e efetivo funcionamento da "Acabadora", por 6 (seis) meses, no mínimo;
 - f) declaração de Assistência local para a "Acabadora".

CAPÍTULO 2º

Da Concorrência

(3.1.) — Recebimento das Propostas

1) O recebimento das propostas será feito no dia, hora e local estabelecidos no item (0.1.), por uma comissão designada em Portaria pelo Presidente da NOVACAP.

2) Começados os trabalhos em presença dos proponentes e demais pessoas que queiram assistir, serão recebidos os envelopes 1º e 2º apresentados devidamente lacrados, os quais serão numerados de acordo com a ordem de apresentação e encaminhados à chamada do Presidente da Comissão.

3) Iniciar-se-á a abertura prontamente pelos envolvidos contendo os documentos referidos no Capítulo 2º denominado "Primeiro Envelope".

(3.2.) — Eliminação de Proponentes

a) Serão excluídos no ato da concorrência, após a abertura e exame do primeiro envelope as firmas que não atenderem à condição especificada no Capítulo 2º, deixando de apresentar qualquer dos documentos exigidos, revestidos das formalidades legais.

b) No caso da eliminação do proponente, não será aberto o 2º envelope respectivo, o qual será mencionado o motivo dessa exclusão.

c) Quanto aos documentos do 1º envelope, os mesmos serão devolvidos, após o julgamento final da concorrência, pela Divisão de Documentação da NOVACAP, mediante solicitação escrita por parte do interessado.

(3.3.) — Após as eliminações eventuais, acima mencionadas serão abertos, pela Comissão, os 2º envelopes e seus conteúdos.

(3.4.) — Em seguida os Membros da Comissão e os proponentes e demais elementos contidos nos 2º envelopes.

(3.5.) — Da reunião para recebimento e abertura das propostas abrir-se-á Ata Circunstanciada, da qual, tudo o que ocorrer ficará minuciosamente especificado, levando a mesma ser assinada pela Comissão e todos os Proponentes.

a) Depois da hora marcada para o recebimento das propostas ou seja, logo após a chamada dos concorrentes, feita pelo Presidente da Comissão,

nenhuma outra será recebida nem tampouco serão recebidas quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às mesmas.

b) Toda e qualquer declaração deverá constar obrigatoriamente, da ata, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recusa contra o processo de abertura tanto dos proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas referidas no parágrafo 3.4.º deste capítulo e também deixaram de assinar a Ata aqui referida.

CAPÍTULO 4º

Do Julgamento

(4.1.) — Não serão tomadas em consideração as propostas:

a) que contiverem emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial ou encerrarem condições tidas como essenciais escritas, porém a margem;

b) cujo preço total para o fornecimento não for expressamente declarado;

c) que não se conformarem com as condições do presente edital;

d) que não forem feitas de acordo com as condições referidas no item "a" do parágrafo (2.1.).

(4.2.) — Feita a classificação dos concorrentes pela Comissão, esta expedirá as Atas lavradas e demais documentos ao Presidente da NOVACAP, dentro de 10 (dez) dias com um relatório do Presidente da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa, para decisão.

(4.3.) — Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na íntegra, nos mesmos jornais em que se publicaram os editais de concorrência.

(4.4.) — O julgamento da concorrência competirá ao Presidente da NOVACAP, após o exame do processo que será feito por ele ou funcionário para este fim designado, e verificado que não há qualquer irregularidade no mesmo, escolherá o Presidente da NOVACAP a proposta mais vantajosa.

CAPÍTULO 5º

Caução

(5.1.) — A participação na concorrência, depende do depósito de

caução, na Tesouraria da NOVACAP, no valor de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública Federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, excessão feita à caução correspondente à firma declarada vencedora, que ficará em poder da NOVACAP para garantia da assinatura do contrato.

5.2.) — O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada com outra de valor necessário a completar, com aquela por um por cento (1%) do valor atribuído ao fornecimento, para efeito da assinatura do contrato de fornecimento, em moeda corrente do país, títulos da dívida federal, representados pelos respectivos valores nominais.

Parágrafo único. A caução inicial e o respectivo reforço serão levantados 30 (trinta) dias depois de concluída a entrega global dos materiais e recebidos pela NOVACAP. Em caso de rescisão do contrato e interrupção do fornecimento, não serão devolvidos a caução e o respectivo reforço, a menos que a rescisão e a paralisação do fornecimento decorra de acordo com a NOVACAP.

CAPÍTULO 6º

Contrato

(6.1.) — A adjudicação do fornecimento será efetuada mediante contrato de fornecimento assinado na NOVACAP, observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados no Departamento Jurídico da NOVACAP.

CAPÍTULO 7º

Prazos e Multas

(7.1.) — O prazo para assinatura do contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim expedida pelo Departamento Jurídico, sob pena de perda da caução inicial e demais cominações legais.

(7.2.) — O prazo para entrega dos materiais não poderá ser superior a 15 dias após a assinatura do contrato.

(7.3.) — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Senhor Presidente da NOVACAP e, somente, será possível, nos seguintes casos:

- a) período excepcional de chuvas;
b) ordem escrita da NOVACAP para paralisar ou restringir o fornecimento no interesse da Administração.

(7.4.) — O contrato estelecerá outras multas, aplicáveis a critério do Sr. Presidente da NOVACAP, além da multa de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado no item (7.2.).

CAPÍTULO 8º

Disposições Gerais

(8.1.) — A NOVACAP se reserva o direito de anular a concorrência por conveniência administrativa, em que aos concorrentes caberá indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento à divisão de Documentação da NOVACAP.

(8.2.) — Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente da repartição no Departamento Jurídico da NOVACAP ou no Departamento de Viagem e Obras da NOVACAP, para esclarecimentos necessários e correções.

Brasília, Evaristo Daltro da Costa, Presidente.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Concurso para Telefonista

O Diretor-Geral comunica às interessadas que as provas de português e urbanidade se realizarão no sábado, 7 de dezembro às 14 horas.

Brasília, 28 de novembro de 1963. — Francisco S. Maestrali, Diretor-Geral Substituto. (Dias: 29-11-63, e 2, 3, 4 e 5-12-63).

Verba Bancária
Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência 1 - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

Guia de Recolhimento do Imposto do Sêlo
por Verba Especial

Preço: Cr\$ 2,00

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 - Agência 1 - Ministério da Fazenda
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL